

PROJETO DE LEI Nº /2025

AUTOR (A): VEREADORA DAMARES DE SALES

EMENTA: “ INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE SUPORTE NUTRICIONAL PARA AS PESSOAS EM TRATAMENTO DE CÂNCER NO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a criar o Programa de Suporte Nutricional para Pessoas em Tratamento de Câncer, com o objetivo de oferecer assistência alimentar complementar durante e após o tratamento oncológico, promovendo qualidade de vida e nutrição adequada.

Art. 2º A composição da Cesta Nutricional será definida por protocolo técnico da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º O Programa consistirá na entrega periódica de uma cesta contendo:

I – alimentos e suplementos nutricionais prescritos por profissional especializado em nutrição oncológica, conforme os parâmetros do SUS e da PNAN.

§1º A entrega será mensal durante o período de quimioterapia e/ou radioterapia, estendendo-se por até 90 (noventa) dias após o término do tratamento, mediante laudo médico e acompanhamento multiprofissional.

§2º A execução do Programa será responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social, o

Conselho Municipal de Saúde e, quando pertinente, organizações da sociedade civil conforme a Lei Federal nº 13.019/2014.

§3º O benefício não possui caráter remuneratório nem gera direito adquirido, estando sujeito aos critérios técnicos e administrativos estabelecidos pelo Programa.

Art. 4º Poderão ser beneficiárias do Programa:

I – pessoas com diagnóstico confirmado de câncer, em tratamento ativo ou em acompanhamento pós-terapia pelo SUS;

II – residentes no município de Extremoz;

III – avaliadas por equipe multiprofissional composta por nutricionista, médico e assistente social, com prioridade para aquelas em situação de vulnerabilidade socioeconômica, preferencialmente inscritas no CadÚnico.

Art. 5º As despesas decorrentes da implementação desta Lei serão custeadas por recursos do Fundo Municipal de Saúde, podendo ser complementadas por:

I – Recursos próprios do município;

II – Transferências do SUS destinadas à atenção oncológica e nutricional;

III – Emendas parlamentares impositivas;

IV – Convênios com os governos estadual e federal;

V – Parcerias com entidades privadas e organizações da sociedade civil.

Sala de Sessão Vereador Adilson José de Melo, 31 de outubro de 2025.



**DAMARES DE SALES
VEREADORA**

JUSTIFICATIVA

Extremoz, o sétimo município mais populoso do Estado do Rio Grande do Norte, e o sexto na Grande Natal, tem enfrentado um aumento significativo na demanda por serviços oncológicos. O câncer permanece como a segunda principal causa de óbitos no Rio Grande do Norte e representa um dos maiores desafios da saúde pública no estado. De acordo com o **Boletim Epidemiológico do Câncer 2025**, confeccionado pela Secretaria de Estado da Saúde Pública (Sesap), entre 2020 e 2024 foram registrados 57.660 novos casos de câncer, sendo 44% em homens (25.102 casos) e 56% em mulheres (32.558 casos), apesar dos avanços na atenção básica e na rede de saúde municipal, muitos pacientes em tratamento oncológico enfrentam dificuldades para manter uma alimentação adequada, essencial para a resposta clínica ao tratamento.

A quimioterapia e a radioterapia provocam efeitos colaterais como náuseas, perda de apetite, alterações metabólicas e imunossupressão, exigindo dietas específicas e suplementação nutricional que nem sempre estão disponíveis na rede pública ou são acessíveis financeiramente.

Além disso, Extremoz possui áreas de grande vulnerabilidade social, com milhares de famílias inscritas no CadÚnico e dependentes de políticas públicas para garantir o mínimo existencial. A criação de um programa municipal voltado ao suporte nutricional para pacientes com câncer representa uma ação concreta de equidade, fortalecendo o cuidado integral à saúde e complementando as diretrizes do SUS e da Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN).

A proposta também se alinha ao Estatuto da Pessoa com Câncer (Lei nº 14.238/2021), que assegura o direito ao bem-estar físico e nutricional durante o tratamento, e à Política Nacional para Prevenção e Controle do Câncer, que recomenda ações intersetoriais para garantir suporte terapêutico e alimentar.

A implementação do Programa Municipal de Suporte Nutricional pode contribuir para a redução da taxa de internações hospitalares decorrentes de complicações nutricionais durante o tratamento oncológico. Pacientes bem nutridos tendem a apresentar melhor resposta imunológica, maior tolerância aos efeitos colaterais da quimioterapia e radioterapia, e menor risco de interrupção do tratamento.

Isso não apenas melhora os desfechos clínicos, mas também reduz os custos assistenciais para o sistema público de saúde, otimizando recursos e promovendo maior eficiência na gestão da saúde municipal.

Diante desse cenário, o Projeto de Lei representa um avanço na política de saúde pública de Extremoz, promovendo dignidade, recuperação clínica e justiça social para os pacientes oncológicos.

Por essas razões, submeto a esta casa de leis este projeto de lei para que, após cumprido o rito regimental, seja apreciado pelos senhores vereadores e pelas senhoras vereadoras.

Sala de Sessão Vereador Adilson José de Melo, 31 de outubro de 2025.



DAMARES DE SALES

VEREADORA